

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 157/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH  
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de março do ano  
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por .....  
OSVALDO DE SOUZA BUENO ..... contra  
HUGO CLEMENTE .....

*Geraldo Francisco Lucena*  
Chefe da Secretaria  
Geraldo Francisco Borges Lucena

OBJETO: 13º Salário Proporcional

*Diá. 1-4-70  
Hora 13,45 hrs.  
Aud. 13/4/70*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 157 170  
Em 24/3 1/1970

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 24 dias do mês de março de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, OSVALDO DE SOUZA BUENO

Cortador de mato

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Pesqueiro - Neste Mun.

portador da C.P. — N.º

Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra \_\_\_\_\_

Hugo Clemente

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º o Pesqueiro- Rua Nova, km 14, à direita

(Rua e número)

Que ingressou nos serviços do reclamado em 14 de novembro/69.

Que percebe NC \$ 180,00 mensais, na média.

Reclama:

13º salário proporcional..... NCr\$ 30,00.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 1º de abril, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as provas testemunhais - até o número de três - e documentais se julgadas necessárias. Fica ainda ciente de que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

*Osvaldo de Souza Bueno*  
OSVALDO DE SOUZA BUENO  
Reclamante

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F; B; LUCENA  
Chefe da Secretaria

09. 431  
0491

C. E. M. I. D. N. O.

**CERTIFICO** que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
*ao Recibo. e entregue ao Sr. Of.*  
Doi 16.

Montenegro, 24 de 3 de 1970

*Geraldo Francisco*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCISCO HORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

*Geraldo Francisco*

*Chanceler Geraldo Horgos Lucena*



PROCESSO Nº 157/70



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.  
A

NOTIFICAÇÃO

SR. HUGO CLEMENTE - Pesqueiro, Rua Nova, Km. 14, à direita.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OSVALDO DE SOUZA BUENO

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina Rua Fernando Ferrari, no dia primeiro (1º) do mês de abril, às treze e quarenta e cinco (13,45) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO, 24 de março de 1970.

26-3-70, às 1400hs.

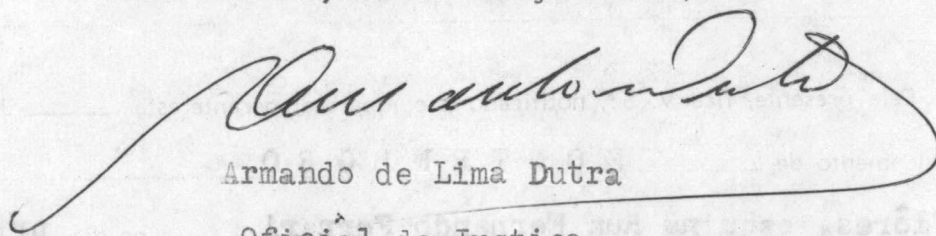
*Hugo de Oliveira Quitzeiro*  
*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

*Hugo de Oliveira Quitzeiro* Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, à localidade, denominada, "Pesqueiro", sendo aí, notifiquei o SR. HUGO DE OLIVEIRA QUITZRAU, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 26 de março de 1.970.



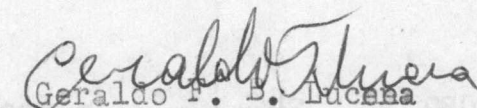
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 30 de março de 1.970.



Chefe da Secretaria





4  
501

PROCESSO N.º 157/70

Aos primeiro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FNSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: OSVALDO DESOUZA BUENO, reclamante e HUGO CLEMENTE, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: 13º salário proporcional. Presentes as partes, o reclamado acompanhado pelo Bel. Gilberto Gehlen que juntou procuração. Lido o pedido e com a palavra o reclamado para contestar, por seu procurador foi dito que contestava a data de admissão desde logo que foi 20 de dezembro e não como consta da inicial, fato que tira do reclamante o direito ao 13º salário que mesmo que devido fôsse seria em importância muito inferior quando o salário do reclamante jamais atingira NCr\$ 180,00 e sim NCr\$ 150,00. Proposta a conciliação, foi rejeitada. A seguir passou a junta a ouvir as testemunhas apresentadas pelas partes. 1ª. TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: EVANDIR DE SOUZA DA SILVEIRA, brasileiro casado, 51 anos, jornalista, residente na rua Nova, parada 14, nesta cidade. Aos costumes disse nada. P.R.: digo: prestou compromisso. P.R. que conhece as partes, sabendo que o reclamante trabalha para o reclamado. Que sabe que o reclamante trabalha para o reclamado desde princípios de novembro; que isto informa por que no dia 2 de novembro falecera uma senhora naquela zona e logo após o reclamante passou a trabalhar para o reclamado. Que esta senhora era casada com Franklin de tal. Que o reclamante foi trabalhar para o reclamado logo após ter trabalhado para Adalberto Clemente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Seu depoimento foi assinado na forma da lei.

*Evandir de Souza da Silveira*

A testemunha.

*Carlos Edmundo Blauth*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

2ª. testemunha do reclamante: LICIO MACHADO DE SÁ, brasileiro, solteiro, agricultor, res. na rua Nova, neste município, Aos



Aos costumes disse nada. Prestou compromisso. P.R. Que sabe que o reclamante trabalhou para o reclamado. Que não se lembra quando o reclamante passou a trabalhar para o reclamado mas acredita que isto deve ter ocorrido há uns 5 meses mais ou menos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Seu depoimento vai assinado na forma da lei.

LÍCIO MACHADO DE SA  
Testemunha

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho.

1a: TESTEMUNHA DO RECLAMADO: NARCISO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, 60 anos, agricultor, res. em pesqueiro. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso. P.R.: que conhece as partes, sabendo que o reclamante atualmente trabalha para o reclamado. Que o reclamante trabalhou para o declarante até uns três meses atrás. Que depois disto ainda o reclamante foi trabalhar para Adalberto Clément e só mais tarde para o reclamado que tem certeza que não fazem quatro meses que o reclamante deixou de trabalhar para o declarante. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Seu depoimento vai assinado na forma da lei.

NARCISO MARTINS DE OLIVEIRA  
Testemunha

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ PRESIDENTE

2a. TESTEMUNHA DO RECLAMADO: DORMALINO FREITAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, 32 anos, comerciante, res. na rua Nova, neste Mun. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso. P.R. que conhece as partes sabendo que o reclamante trabalha para o reclamado desde o dia 20 de dezembro p.p.; que isso informa por que sendo comerciante atende os moradores da localidade e que nesse dia o reclamante se apresentou dizendo que iria trabalhar com o reclamado e ser fregues; Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Seu depoimento vai assinado na forma da lei.

Dormalino F. de Santos  
DORMALINO FREITAS DOS SANTOS  
TESTEMUNHA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ PRESIDENTE

3a. Testemunha do reclamado: Osvaldo da Silva, brasileiro, solteiro, 38 anos, cortador de mato, res. na vila Nova. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso. P.R. que trabalha para o reclamado desde o dia 26 de dezembro e pode informar que o reclamante lá trabalha desde o dia 20 do mesmo mês. Que isso informa porque foi morar na casa onde residia o reclamante.

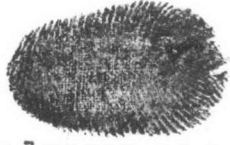


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

607

que ficou então sabendo que o reclamante trabalhava para o reclamado há seis dias mais ou menos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Seu depoimento vai assinado na forma da lei.

OSVALDO DA SILVA  
Reclamante



CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz Presidente

*[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blaith]*

Neste momento resolveram as partes conciliar o litígio e estabelecer um acordo nos seguintes termos: o régo. Fica considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho existente entre as partes, não trabalhando mais o reclamante a partir de hoje; contra quitação sobre tudo e qualquer direito o reclamado pagou ao reclamado régo reclamante neste ato a importância de NCr\$ 20,00, obrigando-se este a nada mais reclamar. O reclamante se obriga a desocupar o imóvel dentro de dez dias sob as penas da lei. As custas, NCr\$ 2,00 pelo reclamante que fica dispensado. A Junta homologou. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blaith]*  
CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz Presidente

*[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

OSVALDO DE SOUZA BUENO

*[Handwritten signature of Osvaldo de Souza Bueno]*

*[Handwritten signature of Hugo Quitzrau]*  
HUGO QUITZRAU

Bel. Gilberto Gehlen

*[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Lucena]*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA





Handwritten initials/signature in the top right corner.

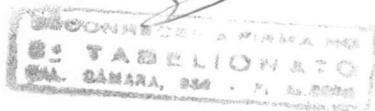
# PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, pelo presente instrumento particular de  
 procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advo-  
 gado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domici-  
 liado em Montenegro, inscrito na O.A.B. sob o no. 3426, secção  
 do R. G. do Sul, para **CONTESTAR a reclamatoria trabalhista**  
**proposta por OSVALDO DE SOUZA BUENO** ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
~~XX~~ ~~XXXXX~~ ~~XXXXXXXXXXXXXX~~  
 para o que lhe outorga os poderes constantes da cláusula  
 "ad judicia", podendo dar e receber quitação, concordar, dis-  
 cordar, transigir, desistir, requerer perante repartições pú-  
 blicas, produzir provas, interpor quaisquer recursos, promover  
 praça, fazer arrematações ou adjudicações, podendo ainda subs-  
 tabelecer esta em outrem, com ou sem reserva.

Montenegro, 1 de abril de 1970

*Hugo Oliveira Quitzrau*

Hugo Oliveira Quitzrau



*Recebi a forma de Hugo Oliveira Quitzrau*

*Hugo Oliveira Quitzrau*

*Em testemunho da verdade*

*Montenegro, 1 de abril de 1970*

*Tabellião*

*[Signature]*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 12 / 4 / 70

*Geraldo Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Carlos Edmundo Blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Geraldo Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA